ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.029, de 16 de novembro de 2026

Institui o **Programa "Caminhos do Cuidado"**, destinado à promoção da saúde e do bem-estar dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Toledo e constitui seu Comitê Gestor Intersetorial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "e" e "g" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto nos artigos 196 e 7º, inciso XXII, combinado com o artigo 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e asseguram aos servidores públicos ocupantes de cargos públicos o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho;

considerando o disposto nos artigos 3º e 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que reconhecem o trabalho entre os determinantes e condicionantes da saúde e contemplam ações de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores;

considerando a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, com vistas à promoção da saúde integral, à prevenção do adoecimento e à melhoria das condições e relações de trabalho;

considerando a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, incluindo professores e demais profissionais que atuam nas escolas entre seus integrantes e estabelecendo diretrizes de promoção da saúde mental e articulação intersetorial;

considerando a Lei Estadual nº 21.889, de 19 de março de 2024, que institui a Campanha Estadual Permanente de Combate, Conscientização e Prevenção à Síndrome de Esgotamento Profissional – Síndrome de *Burnout*, contemplando ações de prevenção e promoção da saúde do trabalhador;

considerando a necessidade de a Secretaria Municipal da Educação de Toledo promover espaços de acolhimento, escuta, diálogo e ações institucionais voltadas ao cuidado, à promoção da saúde mental e emocional, ao bem-estar e à qualidade de vida dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a valorização profissional e para o fortalecimento de ambientes de trabalho saudáveis, acolhedores e humanizados;

considerando, por fim, o contido no Ofício nº 1390/2026/SMED, de 13 de novembro de 2026, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.045491/2026-57),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Toledo (SMED/Toledo), o **Programa "Caminhos do Cuidado"**, de caráter contínuo, destinado à promoção da saúde integral, do bem-estar e da valorização dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - O Programa de que trata o *caput* deste artigo abrangerá professores, equipes gestoras, profissionais de apoio e demais servidores lotados na SMED.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade desenvolver ações integradas de promoção da saúde física e mental, prevenção do adoecimento e identificação e enfrentamento de fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, respeitadas as competências dos órgãos municipais envolvidos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - promover ações contínuas de educação em saúde, prevenção e fortalecimento de fatores de proteção individuais e coletivos;

II - contribuir para a identificação e a redução de fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, incluindo sobrecarga, conflitos interpessoais, limitações à autonomia profissional e insuficiência de suporte social;

III - fomentar relações de trabalho respeitosas, espaços de diálogo e participação, cooperação e iniciativas de valorização profissional;

IV - desenvolver ações relacionadas à saúde física, vocal, nutricional e mental, bem como à cultura, ao esporte e ao lazer;

V - articular, com os serviços competentes, fluxos de orientação, acolhimento e encaminhamento de servidores que necessitem de atenção especializada; e

VI - acompanhar a implementação das ações e avaliar seus resultados, para subsidiar o planejamento dos ciclos seguintes.

Art. 4º - A execução do Programa observará as seguintes diretrizes:

I - respeito à dignidade, à diversidade e à acessibilidade nas ações desenvolvidas;

II - consideração dos fatores individuais, relacionais e organizacionais que possam influenciar a saúde e o bem-estar dos profissionais da educação;

III - planejamento das ações com base nas necessidades identificadas entre os profissionais da educação; e

IV - respeito à privacidade e à confidencialidade das informações pessoais dos participantes, especialmente aquelas relacionadas à saúde, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º - O Programa será desenvolvido por meio dos seguintes eixos de atuação:

I - pessoal: ações relacionadas à saúde física, vocal, nutricional, mental, práticas integrativas, cultura e lazer;

II - interpessoal: ações voltadas à comunicação, ao trabalho em equipe, às relações interpessoais e à abordagem de conflitos, sobrecarga e situações de assédio no ambiente de trabalho;

III - profissional: ações de acolhimento e valorização profissional, desenvolvimento da autonomia, organização do trabalho e reflexão sobre os desafios relacionados ao exercício profissional; e

IV - encaminhamentos: articulação com os serviços competentes para a definição de fluxos de acolhimento, orientação e encaminhamento dos profissionais da educação.

Parágrafo único - As ações de cada eixo serão definidas no planejamento anual do Programa, observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL

Art. 6º - A coordenação geral do Programa caberá à Secretaria da Educação, sendo seu planejamento, execução e acompanhamento desenvolvidos de forma articulada com os demais órgãos municipais participantes, observadas as competências de cada um.

Art. 7º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Programa “Caminhos do Cuidado”, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, com a finalidade de participar do planejamento, promover a articulação entre as secretarias municipais envolvidas e com instituições de ensino superior, entidades representativas dos servidores e outras instituições colaboradoras, e acompanhar a execução e a avaliação das ações do Programa.

Art. 8º - O Comitê Gestor Intersetorial será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 3 (três) representantes da SMED;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SRH);

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL);

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura (SMC); e

VI - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (SERTOLEDO).

§ 1º - A coordenação do Comitê será exercida por um dos representantes titulares da SMED, indicado pela própria Secretaria.

§ 2º - Os representantes serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e designados por ato do Poder Executivo.

§ 3º - O Comitê poderá convidar representantes de instituições de ensino superior e de outras instituições parceiras, como a Associação Médica de Toledo e a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), dentre outras, para contribuir com o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das ações do Programa.

Art. 9º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I - participar da elaboração do planejamento anual do Programa, considerando as necessidades identificadas entre os profissionais da educação;

II - articular a participação dos órgãos municipais envolvidos no planejamento e na execução das ações, respeitadas suas competências;

III - propor e articular, junto aos órgãos competentes, medidas de prevenção e enfrentamento dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho;

IV - contribuir para a definição de fluxos de acolhimento, orientação e encaminhamento, em articulação com os serviços competentes;

V - acompanhar a execução das ações, identificar dificuldades e propor ajustes;

VI - avaliar os resultados das ações desenvolvidas e propor aperfeiçoamentos para os ciclos seguintes; e

VII - propor mecanismos de escuta e participação dos profissionais da educação, para subsidiar o planejamento e a avaliação do Programa.

Art. 10 - O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º - As reuniões e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

§ 2º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as recomendações serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 3º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 4º - Na ausência ou impedimento do coordenador, a reunião será coordenada por outro representante da Secretaria da Educação presente.

§ 5º - Os representantes convidados na forma do § 3º do artigo 8º deste Decreto participarão sem direito a voto.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - O Programa será organizado em ciclos anuais, mediante planejamento que contemple as prioridades, as ações previstas, os órgãos responsáveis, o cronograma de execução e as formas de acompanhamento e avaliação.

Parágrafo único - O planejamento anual será consolidado pela SMED, com a participação do Comitê Gestor Intersetorial, e aprovado pelo titular da SMED, mediante anuência dos titulares dos demais órgãos quanto às ações sob sua responsabilidade.

Art. 12 - A identificação das necessidades dos profissionais da educação poderá ocorrer por meio de levantamentos, instrumentos de escuta e outras estratégias adequadas às finalidades do Programa, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

§ 1º - As informações individuais relacionadas à saúde dos participantes deverão ser tratadas com confidencialidade, observada a legislação aplicável, não podendo ser utilizadas para finalidades incompatíveis com os objetivos do Programa.

§ 2º - As informações de saúde apresentadas ao Comitê para planejamento e avaliação serão consolidadas, sem identificação dos participantes, adotadas medidas para prevenir sua reidentificação.

Art. 13 - A definição e a execução dos fluxos de acolhimento, orientação e encaminhamento dos profissionais da educação ocorrerão de forma articulada entre a SMED, SMS, SRH e os demais serviços competentes, observadas suas respectivas atribuições.

Parágrafo único - O atendimento às demandas individuais de saúde dos servidores caberá aos serviços competentes, conforme suas atribuições legais e os fluxos estabelecidos, não decorrendo da coordenação do Programa a atribuição de assistência individual em saúde.

Art. 14 - Ao término de cada ciclo anual, a coordenação do Programa, com a participação do Comitê Gestor Intersetorial, elaborará relatório de acompanhamento das ações desenvolvidas, contemplando as atividades realizadas, a participação dos profissionais da educação, os resultados obtidos e as propostas de aperfeiçoamento para o ciclo seguinte.

Parágrafo único - O relatório deverá preservar a confidencialidade das informações pessoais dos participantes, especialmente aquelas relacionadas à saúde.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A execução das ações do Programa observará a disponibilidade de recursos humanos, materiais e orçamentários, bem como as competências dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 16 - Os órgãos integrantes do Comitê Gestor Intersetorial indicarão seus representantes titulares e suplentes em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - O planejamento de cada ciclo do Programa será elaborado pela SMED e apreciado pelo Comitê até o último dia útil de março de cada ano.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 2.030, de 16 de novembro de 2026

Cria a Escola Municipal Singular Professora Ivone Rossato de Borba - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas demais normas aplicáveis à educação;

considerando o contido no Ofício nº 1389/2026/SMED, de 13 de novembro de 2026, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.045488/2026-33),

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Singular Professora Ivone Rossato de Borba, instituição pública municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, destinada à oferta de Educação Infantil, nas etapas Infantil 4 e Infantil 5, e de Ensino Fundamental, do 1º ao 5º anos, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - A instituição a que se refere o *caput* deste artigo terá como finalidade promover a escolarização de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem necessidades de apoio substanciais e muito substanciais, demandando acompanhamento pedagógico intensivo, contínuo e personalizado, bem como de estudantes que apresentem outras condições que impliquem dificuldades significativas e persistentes de autorregulação emocional e comportamental, de interação e de convivência social, com repercussões no processo de escolarização e que demandem apoios pedagógicos intensivos e contínuos, especialmente quando tais necessidades requererem condições diferenciadas de organização do ambiente escolar, acompanhamento próximo e estratégias específicas de mediação, visando a assegurar o bem-estar, a integridade e a segurança dos estudantes e das demais pessoas envolvidas no processo educativo.

§ 2º - A instituição também ofertará o Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio da organização de práticas pedagógicas, da utilização de estratégias individualizadas, de recursos de acessibilidade e de acompanhamento sistemático, considerando as singularidades, potencialidades e necessidades educacionais de cada estudante.

§ 3º - A escolarização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado deverão observar as diretrizes da Educação Especial, os princípios da educação inclusiva e o direito à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento integral dos estudantes, assegurada a articulação entre o trabalho pedagógico e os serviços especializados.

§ 4º - A oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá observar as normas específicas aplicáveis, respeitando sua finalidade, seu caráter complementar ou suplementar à escolarização e sua articulação com o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º - A Escola Municipal Singular Professora Ivone Rossato de Borba funcionará em imóvel de propriedade do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná (SESI/PR), cedido gratuitamente ao Município de Toledo, em regime de comodato, nos termos do Contrato de Comodato nº 09/2024, celebrado entre as partes.

§ 1º - O imóvel está localizado na Rua do Cedro, nº 873, no bairro Vila Operária, no Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 22.960, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com área de terreno de 6.200,00m² (seis mil e duzentos metros quadrados) e área de benfeitorias de 4.240,73m² (quatro mil duzentos e quarenta metros e setenta e três decímetros quadrados).

§ 2º - A utilização do imóvel destina-se à realização de atividades de interesse público, especialmente na área da educação, cultura e esportes, conforme previsto no Contrato de Comodato.

Art. 3º - Compete ao Município de Toledo, na condição de comodatário, responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes da utilização do imóvel, incluindo despesas com água, energia elétrica, limpeza, conservação, segurança, monitoramento, tributos, taxas e contratação de seguro, bem como pela obtenção das licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

Art. 4º - A realização de intervenções, adaptações ou benfeitorias no imóvel deverá observar as condições estabelecidas no Contrato de Comodato nº 09/2024, especialmente quanto à necessidade de aprovação prévia dos projetos arquitetônicos e de engenharia pela área de Engenharia do Sistema FIEP.

Art. 5º - A utilização do imóvel deverá observar as disposições do Contrato de Comodato, especialmente quanto à destinação pactuada, à conservação do bem, à segurança dos usuários e à vedação de cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros sem a prévia autorização do comodante, bem como às condições de restituição do imóvel.

Art. 6º - A organização administrativa, pedagógica e de funcionamento da instituição observará a legislação educacional vigente, as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo, pelo Sistema Municipal de Ensino e os demais atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único - A proposta pedagógica, o regimento escolar, a organização curricular, os critérios de atendimento aos estudantes e os demais documentos necessários ao funcionamento da escola deverão ser elaborados e submetidos à apreciação dos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 7º - O início das atividades educacionais da escola fica condicionado à obtenção dos atos de autorização de funcionamento exigidos pelo Sistema Municipal de Ensino, bem como ao atendimento das demais exigências legais, administrativas, estruturais, sanitárias, de acessibilidade e de segurança pertinentes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 534, de 16 de novembro de 2026

Nomeia **Jussara Leonidas Paes** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Jussara Leonidas Paes** no Concurso Público nº 03/2023 para o cargo de Professor II T20, conforme Ofício nº 998/2026/SMRH, de 13 de novembro de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.045336/2026-61),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Jussara Leonidas Paes** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **17 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1227, de 13 de novembro de 2026

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 1365/2026 – SMS e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 946, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar N° 001/2026 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 1365/2026 – SMS, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
I – Loide Favaro Alves, como Presidente;
II – Villian Veiss;
III – Luma Tamara Yamaguti.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299037** e o código CRC **4CB0938F**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1229, de 13 de novembro de 2026

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 1324/2026 - SMED e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 946, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar N° 001/2026 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 1324/2026 - SMED, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
I – Gisele Cristina Pereira, como Presidente;
II – Adriane Bombassaro Alff;
III – Claudia Ana Sobanski.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299053** e o código CRC **5CE89466**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1230, de 13 de novembro de 2026

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 1321/2026 - SMED e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 946, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar N° 001/2026 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 1321/2026 - SMED, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
I – Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, como Presidente;
II – Jenifer Andressa de Sant Ana;
III – Cristina Andrea Baron.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299096** e o código CRC **34FF55C9**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1231, de 13 de novembro de 2026

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SRH nº 1061/2026, formalizado pelo Ofício nº 06/2026 e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 946, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar N° 001/2026 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o contido no Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SRH nº 1061/2026, formalizado pelo Ofício nº 06/2026, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
I – Rafael Rodrigo da Fonseca, como Presidente;
II – Ana Carolina Pasini de Oliveira;
III – Anna Lucia Guaiume.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299106** e o código CRC **EF37681C**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1232, de 13 de novembro de 2026

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 403/2026-DVS e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 946, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar N° 001/2026 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 403/2026-DVS, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
I – Heitor Faccioni, como Presidente;
II – Fernanda Binicheski Glowatzky;
III – Suelen Sodeiro Morassutti Scheuer.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299117** e o código CRC **DCA3FD81**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1233, de 13 de novembro de 2026

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o disposto nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.822/1999 e no Decreto Municipal nº 1.044/2016, para apurar as circunstâncias relacionadas ao desempenho funcional de servidor (a),

considerando a Portaria SRH nº 946, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar N° 001/2026 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, de acordo com o disposto nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.822/1999 e no Decreto Municipal nº 1.044/2016, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
I – Elisia Mafalda de Souza, como Presidente;
II – Adenilsa Eva Batista;
III – Gilberto Augusto Chmulek.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299118** e o código CRC **391868A2**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1234, de 13 de novembro de 2026

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o disposto nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.822/1999 e no Decreto Municipal nº 1.044/2016, para apurar as circunstâncias relacionadas ao desempenho funcional de servidor (a),

considerando a Portaria SRH nº 946, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar N° 001/2026 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, de acordo com o disposto nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.822/1999 e no Decreto Municipal nº 1.044/2016, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
I – Jéssica Greyca dos Santos Barbosa, como Presidente;
II – Sonia Teresinha Pessi Morante;
III – Ana Paula Correa Fantin.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 16/11/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299120** e o código CRC **C403D95E**.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

ERRATA - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2026
O Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que na publicação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2026 publicado em 14 de novembro no Jornal do Oeste (Edição 11.874, pagina 15) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo (Edição 4966, pagina 1), constatou-se um equívoco, portanto:

ONDE SE LÊ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **52/2026**
CONTRATADO: FRAL CONSULTORIA LTDA

LEIA-SE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **53/2026**
CONTRATADO: FRAL CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA DE TOLEDO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NAS CATEGORIAS RESIDENCIAL E COMERCIAL DO "V CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE TOLEDO" – 2026

CATEGORIA RESIDENCIAL: **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

D.P	Rua General Rondon, 1417 - Centro
E. A. S.	Rua Serafina Correa, 2915 - La Salle
E. V	Rua General Daltro Filho, 907 - Jardim Gisele
G.R.S	Rua São Miguel, 89 - Boa Esperança
M.F	Rua Orlando Dezem, 322 - Jardim Coopagro
N.R.K.S	Rua Castro, 16 - Jardim Bressan
P.A.R.N	Rua Miraldo Pedro Zibetti, 385 - Jardim Santa Maria
R. A. S.	Rua Ijuí, 554 - Jardim Concórdia
S. L. S.	Rua Germano Pizetta, 940 - Vila Pioneira
S. C.S	Rua José do Patrocínio, 80 - Vila Pioneiro
V. S.	Rua Marechal Costa e Silva, 1404 - Jardim Pancera
Z.P.N	Rua Luiz Matiello, 342 - Jardim Panorama

CATEGORIA COMERCIAL: **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

CASA DO MEL PRODUTOS NATURAIS	Rua Almirante Barroso, 3316 - Centro
FATRI MOBILI /CADEIRAS ROSA	Avenida Maripá 3206 - Vila Operária
JENIFER ROSA ELASTIC TRAINING	Rua Doutor Mário Totta 894 - Vila Industrial
KAROL DENCHER PERIGO LTDA	Rua Raimundo Leonardi, 1557 - Centro
MAXIMIZE T.F.R NERY IMOBILIÁRIA	Rua Pedro dos Santos Ramos, 597 - Jardim La Salle
MORBEH SUPERMERCADOS	Avenida Maripá ,1561 - Jardim Europa
PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - MITRA DIOCESANA DE TOLEDO	Rua Eduardo Gatto, 311 - Jardim Coopagro
PELLIZZARO & RAMBO LTDA	Rua Barão do Rio Branco, 1333 - Centro
POZZA & RAMBO LTDA	Rua Haroldo Hamilton, 478 Sala 34 Shopping - Centro
SPAÇO DA BELEZA COSMETICOS	Rua Sete de Setembro, 885 - Centro
TECAPER LTDA	Rua Cerro Cora, 562 - Vila Industrial

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: *Somente na categoria Residencial:

*E.P.S - Avenida Paraná 270 - São Pedro do Iguaçu

gov.br Documento assinado digitalmente
CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA
Data: 16/11/2026 15:00:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
V Concurso de Decoração Natalina

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 16/11/2026 15:09:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PAUTA DA TRIGÉSIMA SESSÃO SUPLEMENTAR
II SESSÃO LEGISLATIVA
XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 17 de novembro de 2026

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 127, de 2026
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 130, de 2026
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2027.

Projeto de Lei nº 133, de 2026
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a assumir obrigações perante a Copel Distribuição S.A., visando à ampliação e ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento ao empreendimento habitacional identificado como “Condomínio do Idoso de Toledo”.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

1. Roberto de Souza
2. Sergio Japonês
3. Valdir Gomes
4. Valtencir Careca
5. Bruno Radunz
6. Chumbinho Silva
7. Gabriel Baierle
8. Genivaldo Jesus
9. Geraldo Weisheimer
10. Jairo Cerbarro
11. Katchi Nascimento
12. Marcos Zanetti
13. Odir Zoia
14. Olinda Fiorentin
15. Pedro Varela
16. Professor Genário
17. Professor Oseias
18. Professora Marli
19. Ricardo Santos

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.11.16 15:39:19 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

Pauta interativa disponível em: https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3196-2800
www.toledo.pr.leg.br

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº2.022, de 16/03/2010
Mário César Costenaro
Prefeito Municipal
Reinaldo Sales
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2140
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930

Assinado de forma digital por MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930
Dados: 2026.11.16 16:23:47 -03'00'